

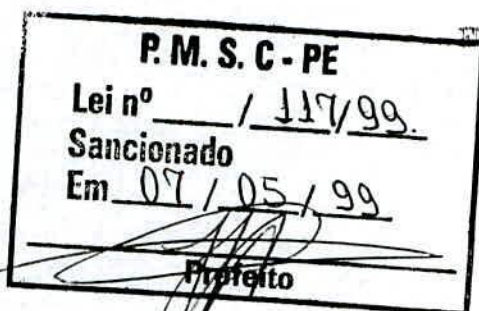


ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

LEI Nº 117, de 05 de maio de 1999.



EMENTA: altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 106, de 16 de setembro de 1998, bem como a tabela 3, Cargo em Comissão, Assessorias Especializadas, da Lei nº 054, de 05 de março de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 106, caput, passa a ter a seguinte redação:

...Art. 5º - A remuneração do Pessoal contratado nos termos da Lei supra, para controle da LEISHMANIOSES, a partir da sanção desta Lei, será de R\$ 315,00 (Trezentos e Quinze Reais) mensal.

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento para o presente exercício, através de transferências por convênio, através do Governo da União Federal.

Art. 3º - A Tabela 3, da Lei Municipal nº 054/97, de 05 de março de 1997, passa a ter a seguinte redação:

TABELA 3 - Cargos em Comissão (Grupo Assessorias Especializadas).

... Assessor Especial - Nível 2, AE - 2, Lotação 03 Vagas; vencimento R\$ 200,00 (Comissão R\$ 200,00, Total R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mês.

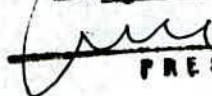
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, 05 de maio de 1999.

Aprovado em 2^a Discussão

Em 05/05/1999


PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

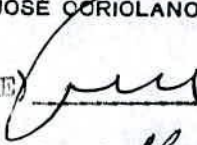
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

FRANCISCO CORREIA MORORÓ (PRESIDENTE)

HERCÍLIO HENRIQUE DE LIMA (1º SECRETÁRIO)

MARIA LALAI SIQUEIRA (2ª SECRETÁRIA)


Hercílio Henrique de Lima

Maria Lalai Siqueira

P. M. S. C - PE

Lei nº / 117/99.

Sancionado

Em 07 / 05 / 99.


Prefeito